

## EPDVR

### EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 005/ 2020

FAVORECIDO: CPD MUNICIPAL – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Softwares Públicos  
CNPJ: 39.388.160/0001-95

OBJETO: Prorrogação no prazo de vigência do Contrato Nº 005/2020 referente a prestação de serviços em suporte do sistema e-Cidade – Programador do Sistema.

PERÍODO: 20/03/2021 – 19/03/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 58.020,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 046/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016.

Volta Redonda, 19 de março de 2021.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 006/ 2020

FAVORECIDO: CPD MUNICIPAL – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Softwares Públicos  
CNPJ: 39.388.160/0001-95

OBJETO: Prorrogação no prazo de vigência do Contrato Nº 006/2020 referente a prestação de serviços em suporte do sistema e-Cidade – Banco de Dados.

PERÍODO: 20/03/2021 – 19/03/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 55.680,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e 13.303/2016.

Volta Redonda, 19 de março de 2021.

Edvaldo Luiz Silva  
Diretor Presidente

## SAH

### SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

#### JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE FORNECEDORES FORA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO, a Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19) que assola o Mundo, desde meados de 2020, trazendo o asseveramento das atividades dos profissionais de saúde, bem como, de um modo geral, dos estabelecimentos de saúde em todo o Globo Terrestre, notadamente nos hospitais das redes pública e privada;

CONSIDERANDO, o aumento indiscriminado dos materiais e medicamentos hospitalares que estão causando um impacto orçamentário sem precedentes aos cofres públicos;

CONSIDERANDO, mesmo assim, a dificuldade de aquisição dos materiais e medicamentos hospitalares em conformidade com a Lei de Licitação Pública (Lei n.º 8.666/1993), em face das razões imperiosas de força maior, de calamidade pública financeira, de urgência da obtenção, dentre outros, de insumos médicos hospitalares para a realização de procedimentos de baixa, média e alta complexidade; de medicamentos, de oxigênio,

de alimentação, inclusive parenteral; de materiais para higiene e limpeza, para prestação adequados serviços dispensados ao elevado número de pacientes acometidos do CORONAVÍRUS que estão sendo atendidos cotidianamente na urgência e na emergência do SAH/HSJB, além, obviamente, daqueles que já se encontram internados por essa e por outras comorbidades;

CONSIDERANDO, tratar-se de uma situação emergencial, onde o Hospital São João Batista tem que honrar com os pagamentos aos seus fornecedores de material médico, para que não haja solução de continuidade ao provisionamento necessário;

CONSIDERANDO, na falta deste município de material médico, o risco de paralisação da prestação de serviços hospitalares, considerados de natureza essencial, mormente neste cenário de Pandemia;

CONSIDERANDO, por fim, nas atuais conjunturas sociais e econômicas a ascendência de alguns materiais e medicamentos hospitalares sobre outros...

A Direção Administrativa Autárquica do SAH/HSJB RESOLVE, no gozo de suas atribuições legais, imbuída dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, elencados no artigo 37 da Carta Magna de 1988, bem como consubstanciada nas considerações, ora expendidas, declara imprescindível e justificado o pagamento ao fornecedor fora da ordem cronológica referente aos processos administrativos que se seguem: 2602/2012- 2371/2014- 417/2016- 430/2016- 549/2016- 578/2016- 697/2016- 760/2016- 767/2016- 949/2016- 1022/2016- 1036/2016- 1155/2016- 1156/2016- 1170/2016- 1299/2016- 1301/2016- 1320/2016- 1428/2016- 1453/2016- 1455/2016- 1456/2016- 1607/2016- 1731/2016- 1735/2016- 1741/2016- 1800/2016- 1807/2016- 1826/2016- 1870/2016- 1941/2016- 1965/2016- 1981/2016- 2099/2016- 2100/2016- 2101/2016- 2105/2016- 2106/2016- 2115/2016- 2163/2016- 2178/2016- 2220/2016- 2221/2016- 0029/2019- 0892/2019.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CARLOS MACEDO DACOSTA  
Diretor Administrativo

## CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA/RJ - CMDCA/VR COMISSÃO DE ELEIÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE DIREITOS PARA A ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CMDCA/VR - BIÊNIO 2021/2023 EDITAL N. 001/2021/CMDCA/VR

A COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA/VR, instituída pela Deliberação n. 015/2021/CMDCA, torna público que está aberto o EDITAL N. 001/2021/CMDCA/VR, destinado à ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VOLTA REDONDA/RJ, para o biênio 2021/2023, com fundamento no artigo 23, II, da Lei Municipal n. 4.866/2012 e no artigo 22 do Regimento Interno do CMDCA/VR. A participação na eleição se dará por meio de Chapas, as quais deverão ser inscritas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo II do Edital e seu envio tempestivo para o e-mail do CMDCA/VR. Somente poderão concorrer como candidatos Conselheiros titulares do CMDCA/VR à época da inscrição das Chapas e da votação. Para o biênio objeto da presente eleição, o(a) candidato(a) a Presidente deverá ser necessariamente Conselheiro titular governamental, em observância ao previsto no art. 22, § 1.º, do Regimento Interno do CMDCA/VR. Sem prejuízo do exposto acima, a composição da Chapa deverá ser paritária, ou seja, sendo o Presidente necessariamente Conselheiro governamental titular, o Vice-Presidente deverá ser Conselheiro titular não governamental; assim como os Secretários deverão ser um

governamental e outro não governamental, independentemente da ordem, nesse caso. Poderão votar, uma vez e em uma única Chapa, cada Conselheiro titular (ou, na sua falta, o suplente) no CMDCA/VR à data da votação. Todo o procedimento, haja vista pandemia provocada pelo novo Coronavírus, ocorrerá de forma on-line/remota. Será realizada uma Assembleia Extraordinária on-line através do link <meet.google.com/tqe-tsx-f-st>, em 29.04.2021, conforme definido no Anexo I – Cronograma, na qual será feita a votação, a apuração, a declaração do resultado e a proclamação dos eleitos. Em caso de empate na votação, será considerada eleita a Chapa cujo Presidente seja mais idoso, conforme determina o art. 22, § 3.º, do Regimento Interno do CMDCA/VR. O meio de comunicação oficial para a Eleição será o e-mail cmdcavr91@gmail.com, inclusive para envio da inscrição de Chapas e recursos. O Edital considerar-se-á aberto da data da remessa eletrônica de seu inteiro teor aos Conselheiros do CMDCA/VR, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público Estadual e aos órgãos governamentais municipais, o que se dará em 08.04.2021, sem prejuízo de outros meios de divulgação. Poderão ser apresentadas impugnação ou dúvidas com relação ao Edital em questão de 08.04.2021 a 12.04.2021, através do e-mail informado. As inscrições das Chapas estarão abertas no período de 14.04.2021 a 20.04.2021, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição constante do Anexo II do Edital. A votação Assembleia Extraordinária de votação ocorrerá em 29.04.2021, às 15h, através de ferramenta on-line, cujo link será encaminhado durante a Assembleia aos Conselheiros de Direito presentes. Resultado final no dia 04.05.2021. Início do mandato da nova Diretoria do CMDCA/VR em 06.05.2021.

Volta Redonda, 08 de abril de 2021.

Comissão Eleitoral:

Kaique Lopes Maia (Secretaria Municipal Cultura)  
Cristina Gama da Cunha (Lar e Escola Recanto das Crianças)  
Paloma de Lavor Lopes (Casa da Criança)  
Mariana Souza Silva (Secretaria Municipal de Saúde)

#### DELIBERAÇÃO Nº 016/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Edital de Convocação dos Conselheiros de Direitos para a Eleição da Diretoria Executiva do CMDCA/VR - Biênio 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de abril de 2021.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado Edital de Convocação dos Conselheiros de Direitos para a Eleição da Diretoria Executiva do CMDCA/VR - Biênio 2021/2023;

Art. 2º - Convoca os Conselheiros das Organizações da Sociedade Civil, Órgãos Governamentais e Fórum Juventude Sul Fluminense em Ação, para a eleição da Diretoria Executiva para o Biênio 2021-2023;

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CONS. GUILHERME DASILVABENEDITO  
PRESIDENTE DO CMDCA

#### DELIBERAÇÃO Nº 017/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre aprovação de financiamento de Projetos através do FINAD.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de abril de 2021, e conforme previsto em legislação.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova o financiamento do Projeto Condomínio Cultural da Organização da Sociedade Civil Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas - Instituto Dagaz, através do Fundo para a Infância e a Adolescência – FINAD, no

valor de R\$ 261.260,00 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 018/2021-CMDCA.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Gestor da Parceria do Termo de Fomento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de abril de 2021, e conforme previsto no art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório).

DELIBERA:

Art. 1º - Nomeia Gestor da Parceria do Termo de Fomento do Projeto Condomínio Cultural da Organização da Sociedade Civil Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas - Instituto Dagaz, com o membro:

Thalita Rodrigues de Sá - Gabinete de Estratégia Governamental-GEGOV

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 019/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova a alteração do plano de trabalho do Projeto Condomínio Cultural - Instituto Dagaz.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova a alteração do plano de trabalho do Projeto Condomínio Cultural da Organização da Sociedade Civil Associação Cultural para o Desenvolvimento de Tecnologias Humanas - Instituto Dagaz, para atualizar o Projeto em questão, haja vista o transcurso de tempo desde sua aprovação em sede no Edital de Chamamento Público n. 004/2018/CMDCA, conforme parecer favorável nº 003/2021 da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
Presidente do CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 020/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Conselheiro representante do CMDCA na Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - COMPETI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova Conselheiro Suplente, representante do CMDCA na Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil - COMPETI, com o membro:  
Anderson Couto - FEVRE (Suplente)

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
PRESIDENTE DO CMDCA

### DELIBERAÇÃO Nº 021/2021-CMDCA.

Ementa: Aprova Conselheiros representantes do CMDCA no Comitê de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso a Documentação Básica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda - RJ, reunido em Assembleia Geral Ordinária, no dia 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova Conselheiros representantes do CMDCA no Comitê de Políticas de Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso a Documentação Básica, com os membros:

Cristina Gama da Cunha - Lar e Escola Recanto das Crianças (Titular)

Eliane Rezende Alvarenga - Secretária Municipal de Saúde (Suplente)

Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 06 de abril de 2021.

CONS. GUILHERME DA SILVA BENEDITO  
PRESIDENTE DO CMDCA

## CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1.237 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Por meio desta Errata, o Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda retifica a Resolução deliberativa CMAS nº 1.237/2021, que "aprova a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda para o biênio 2021 - 2023", publicada no Diário Oficial do Município em 18 de Março de 2021.

A retificação refere-se a três itens específicos do Art. 1º:

1 - Ao Art. 1º que informa a nova Composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda para o biênio de 2021 - 2023. Portanto, onde se lê: "Representante do Serviço Social - SOS" leia-se Representante de Serviço de Obras Sociais - SOS;

2 - Onde se lê "Representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI. Titular: Thaís Soares da Costa" leia-se Representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Físicos - APADEFI. Titular: Thaís Soares da Costa Oliveira;

3 - Onde se lê "Representante de Usuários. Titular: Geraldo Antônio Martins Vida (AAPVR) Suplente: Adenilton dos Santos Rodrigues (Centro Pop)" leia-se Representante de Usuários. Titular: Geraldo Antônio Martins Vida (AAPVR) Suplente: Adenilton dos Santos Rodrigues (Comitê Intersetorial de População de Rua).

Essa Errata entrará em vigor na a partir da sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho  
Presidente  
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.238 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda, em Assembléia Ordinária remota realizada no dia 25 de Março de 2021, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.329, de 18 de Março de 1997.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar e designar os Conselheiros Vanderluci Jesus Nunes, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Gisele da Silva Nascimento, representante da sociedade civil da Fundação CSN para compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação ao Trabalho Infantil - COMPETI;

Artigo 2º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ana Carolina de M. Coelho  
Presidente  
CMAS/VR

Jéssica Regina da Silva Maria  
Diretoria Administrativa  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 1.239 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Volta Redonda, em Assembléia Ordinária remota realizada no dia 25 de Março de 2021, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.329, de 18 de Março de 1997.

Considerando a Resolução nº 1.183 de 02 de junho de 2020, em nome da Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV - Grupo VIH-VER, onde aprova a Programação nº 33060520200002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV do Ministério da Cidadania, com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo visando beneficiar a Unidade que oferta Serviço Socioassistencial nacionalmente tipificada (Resolução CNAS 109/2009);

Considerando a Resolução nº 1.217 de 08 de dezembro de 2020 onde aprova o Projeto/Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV - Grupo VIH-VER da Programação nº 330630520200002, do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV do Ministério da Cidadania, para estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando que a Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV - Grupo VIH-VER relatou a este Conselho a necessidade de ajuste na planilha de itens destinados à Unidade, uma vez que, os itens solicitados a referida Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC não atendem mais as necessidades atuais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social considera que o ajuste pretendido pela Entidade não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:

Artigo. 1º - Aprovar a solicitação apresentado pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC para alteração de planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 330630520200002, destinados a estruturar a Unidade Socioassistencial beneficiária denominada Associação de Apoio aos Portadores do Vírus HIV - Grupo VIH-VER inscrito no CNPJ nº 00.954.448/0001-44.